



## EDITORIAL

O Estado brasileiro, quando não ausente, se mostra ineficiente na prestação de serviços essenciais à sociedade, como a segurança pública. Os altos índices de criminalidade e a latente sensação de insegurança ampliada pela mídia e vivenciada diuturnamente pelos cidadãos brasileiros concorrem com o encarceramento em massa, que segue robustecendo as fileiras do crime organizado, e com as violações sistemáticas contra os direitos das pessoas presas, revelando o desinteresse do Estado brasileiro pela promoção de uma segurança pública cidadã<sup>1</sup>, pautada em princípios constitucionais e estudos científicos. O descaso estatal, que atinge de forma mais cruel a parcela mais vulnerável da população brasileira, é o que enseja o surgimento de instituições não-estatais, lícitas e não lícitas, voltadas para o suprimento de tais demandas sociais.

Dentre as instituições lícitas, no campo da gestão penitenciária, tem-se a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC), cujo surgimento fora ensejado pela inexecução das disposições legais consagradas no Código Penal, na Lei de Execução Penal e até mesmo na Constituição brasileira e pelas agruras enfrentadas pelos sujeitos encarcerados no sistema prisional comum, tratando-se de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos que atua como uma espécie de estabelecimento prisional em que a LEP é cumprida e a humanidade dos recuperandos (como são chamados os internos que lá cumprem pena) é reconhecida e respeitada. Por intermédio de um método rígido que abarca disciplina, trabalho, estudo e espiritualidade, a APAC cumpre com as disposições legais que têm por intenção dirimir os efeitos nefastos do cárcere e colaborar para a (re)inserção do apenado na sociedade, obtendo como resultado um índice de reincidência muito inferior àquele apresentado pelo sistema carcerário público.

Nesse mesmo sentido, iniciativas de extensão universitária, como o Motyrum Penitenciário, que busca levar à prisão a educação popular em direitos humanos sob o guarda-chuva teórico-metodológico freireano, surgem com a intenção de suprir a demanda por assistência jurídica, educacional e de saúde - de responsabilidade estatal, frise-se - no sistema prisional. Dentre as atividades realizadas pelo Motyrum Penitenciário, em particular, tem-se o

---

<sup>1</sup> MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. Despolitização da segurança pública e seus riscos. *In*: SOUZA, Rogério; GRACINO JÚNIOR, Paulo (orgs.). **Sociedade em perspectiva**: cultura, conflito e identidade. Gramma Livraria e Editora. Rio de Janeiro, pp. 199-133.

esforço para manutenção de projetos de remissão de pena pela leitura em presídios do Rio Grande do Norte, de modo a corroborar a agenda de desencarceramento, passo essencial para a mitigação do estado inconstitucional de coisas existente no sistema penitenciário brasileiro, bem como para a (re)socialização do indivíduo preso na sociedade por meio de seu contato com o universo literário, haja vista as possibilidades que se mostram a partir do conhecimento de outras realidades.

Noutra mão, dentre as instituições ilícitas, cuja existência a ausência e por vezes a própria atuação do Estado oportuniza, estão as intituladas facções criminosas, coletivos auto-organizados concebidos originariamente no cárcere em reação às constantes violações de direitos humanos dos indivíduos encarcerados - como o Primeiro Comando da Capital (PCC), nascido das tensões geradas após o episódio conhecido como Massacre do Carandiru, a chacina protagonizada pela Polícia Militar de São Paulo que vitimou 111 presos na Casa de Detenção de São Paulo em 02 de outubro de 1992. Responsáveis por protagonizar motins e rebeliões por melhores condições de vida no cárcere e como forma de denunciar as torturas e as múltiplas violências vivenciadas, as facções transcenderam os muros da prisão e atualmente exercem o domínio armado<sup>2</sup> em comunidades periféricas por todo o país por via da gestão da criminalidade, principalmente após a implementação dos presídios federais<sup>3</sup>, mas não somente.

A influência de tais grupos se estende também ao sistema de Justiça, que identifica e reconhece a sua existência, o que se evidencia no processo penal, por exemplo, pela separação estratégica de presos, desde a carceragem da central de flagrantes até o presídio onde cumprirão pena, de acordo com a filiação ou afinidade destes com uma ou outra facção criminosa, haja vista as disputas existentes. Além da gestão da criminalidade, diante da simbiose entre “quebradas” e “cadeias”<sup>4</sup>, tais grupos ocupam-se também da gestão da segurança pública dos territórios dominados através de rígidos códigos de conduta, cuja inobservância pode ser fatal, suprimindo a demanda de segurança da população desses locais,

---

<sup>2</sup> MIRANDA, Ana Paula Mendes de; MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. Dominio armado: el poder territorial de las facciones, los comandos y las milicias en Río de Janeiro. **Voces en el Fénix**. n. 68, p. 44-49, 2018.

<sup>3</sup> MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. Editora Todavia, 2018. In: AMARANTE, Natália Firmino Amarante; MELO, Juliana Gonçalves. “O ERRADO SERÁ COBRADO”: ciclos de vingança e disputas entre coletivos criminosos em Natal/RN após o “Massacre de Alcaçuz”. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. v. 7, n. 2, p. 69-87, 2020.

<sup>4</sup> AMARANTE, Natália Firmino Amarante; MELO, Juliana Gonçalves. “O ERRADO SERÁ COBRADO”: ciclos de vingança e disputas entre coletivos criminosos em Natal/RN após o “Massacre de Alcaçuz”. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**. v. 7, n. 2, p. 69-87, 2020.

| Revista Transgressões: ciências criminais em debate, v. 8, n. 1, julho de 2020

que aceitam o domínio do território para a prática de ilícitos em virtude das “políticas” que inibem o cometimento de crimes como assaltos, agressões, estupros, entre outros.

Na esfera dos ilegalismos existem ainda as milícias, grupos armados organizados por civis e/ou agentes do Estado fora, ou não, do horário de serviço, que operam através da centralização do fornecimento de recursos de necessidade básica como água, gás, energia elétrica, etc. nos territórios dominados, bem como atuam na segurança dessas áreas, geralmente comunidades periféricas, promovendo uma espécie de justiça paralela mediante paga compulsória. Tais organizações criminosas, apesar de não representarem uma novidade na sociedade brasileira, principalmente em bairros suburbanos, têm ocupado o holofote dos noticiários à medida que suas redes político-econômicas<sup>5</sup> tornaram-se cada vez mais evidentes, devido a ligações com parlamentares, como bem demonstrou a CPI das Milícias, e também após os assassinatos da parlamentar carioca Marielle Franco e de seu motorista, Anderson Gomes, visto que um dos acusados dos crimes compõe a milícia denominada “Escritório do Crime” e possui relações com a família do atual Presidente da República.

Com vistas a trazer à discussão a própria existência, os papéis, a relevância e as consequências, malélicas e benéficas, resultantes da atuação de tais entidades paraestatais, é com grande orgulho e satisfação que o Motyrum Penitenciário apresenta a décima quarta edição da Revista Transgressões: ciências criminais em debate, que tem como tema “Criminalidade e Segurança Pública: a atuação das instituições não estatais”.

Desejamos a todos uma leitura proveitosa!

Com os mais dedicados préstimos,  
Corpo Editorial.

---

<sup>5</sup> BRAMA, Leonardo. **As diversas milícias do Rio de Janeiro entre expansões práticas e semânticas**. 2019. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2019. p. 13.